



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00291/2021/PMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE** E A EMPRESA **SOLIDA CONSTRUÇÃO LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM COMBUSTIVEL, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, inscrita no CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Júlio Cesar Dairel**, brasileiro, médico, casado, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG de nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominado como **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SOLIDA CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada à Av. Senador Lemos, nº 435, Edif. Village Boulevard, Sala 1805, inscrita no CNPJ sob nº 14.109.263/0001-48, neste ato representada pelo **Srº CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4676109 SSP/PE e do CPF nº 027.392.354-45, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA de Registro de Preços nº **0018/2021, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0004/2021/PMON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM COMBUSTIVEL**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência e Anexo I, deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/10/2021** e encerramento em **31/12/2021**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 96.411,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e onze Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE TRANSPORTES

15.451.0007.2051.0000 - Operação Tapa Buraco nas Estradas Vicinais – **R\$ 48.331,80**

15.782.0007.1047.0000 - Abertura, Recuperação e Ampl. de Estradas Vicinais – **R\$ 48.079,20**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Railson Rodrigues da Silva Nascimento, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2021/PMON**, celebrado com a empresa **SOLIDA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 14.109.263/0001-48.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte-PA, 01 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLIDA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 14.109.263/0001-48
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00291/2021/PMON

15.451.0007.2051.0000 - Operação Tapa Buraco nas Estradas Vicinais – R\$ 48.331,80

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MODELO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA (HORA PRODUTIVA)	320	Caterpillar	R\$ 125,10	350	R\$ 43.785,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA (HORA IMPRODUTIVA)	320	Caterpillar	R\$ 50,52	90	R\$ 4.546,80
TOTAL						R\$ 48.331,80

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00291/2021/PMON

15.782.0007.1047.0000 - Abertura, Recuperação e Ampl. de Estradas Vicinais – R\$ 48.079,20

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MODELO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA (HORA PRODUTIVA)	320	Caterpillar	R\$ 125,10	350	R\$ 43.785,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA (HORA IMPRODUTIVA)	320	Caterpillar	R\$ 50,52	85	R\$ 4.294,20
TOTAL						R\$ 48.079,20

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLIDA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 14.109.263/0001-48
CONTRATADA